



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0031/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE, de acordo com a descrição anexada às fls. 02/34.

RAZÃO DA ESCOLHA DA FORNECEDORA: a empresa **POLIS BELLOTT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** apresentou o menor valor, fato esse que, por via de consequência, avaliza a contratação da referida empresa, conforme comprovam os orçamentos acostados ao processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Consulta	798	Serviços Médico - Dermatologista	R\$ 75,00	R\$ 59.850,00

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os valores constantes do orçamento apresentam-se compatíveis com os praticados no mercado, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa de preço, conforme comprovam os documentos acostados ao processo administrativo.

CONTRATADA: **POLIS BELLOTT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **41.586.644/0001-90**

PRAZO: O prazo para execução do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua através do Diretor da Policlínica a partir da emissão da nota de empenho.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: o serviço deverá ser realizado na **POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE, Rua Arthur Silva, 125, Centro, Santo Antônio de Pádua/Rio de Janeiro - CEP 28.470-000.**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no **30º (trigésimo) dia**, após o aditamento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser registrada no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e deverá ser atestada por 02(dois) servidores, que não seja o ordenador da despesa. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei Federal nº14.133/21, com nova redação dada pelo Decreto nº 10.922, de 2021.



Artigo 75 - É dispensável a licitação:

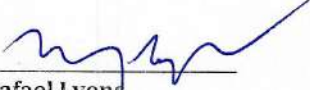
(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação foi apresentada às fls. 02/34 pela DIRETOR ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA DR. JUAREZ AMARAL DE ANDRADE - Enéas Chaves de Oliveira.

Santo Antônio de Pádua, 04/03/2024.


Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde

Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18.613-9
Santo Antônio de Pádua - RJ